

PROCESSO N.º 183/04

PROTOCOLO N.º 5.678.459-4

PARECER N.º 204/04

APROVADO EM 05/05/04

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO SENAC

MUNICÍPIO: CASTRO

ASSUNTO: Pedido de autorização para descentralização do funcionamento do curso Técnico em Enfermagem, do Município de Castro para o Município de Jaguariaíva.

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 417/04-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o protocolado acima de interesse do Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC, em Castro que solicita por seu representante legal, descentralização do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde, para o Município de Jaguariaíva.

2. Justifica que a solicitação é decorrente da grande necessidade da região e das insistentes solicitações daquela comunidade, para a realização do curso.

3. Informa também que dispõe de toda a estrutura necessária para o desenvolvimento do curso em parceria com a Prefeitura Municipal e Hospitais, ficando a responsabilidade pela estruturação, desenvolvimento e acompanhamento do curso, inclusive pela documentação dos alunos, o Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC, em Castro.

4. O Parecer n.º 193/02-CEE de 03/04/02, credenciou o Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC, em Castro e autorizou o funcionamento do referido Curso.

5. A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 303/2003 do NRE de Ponta Grossa foi integrado por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE de Ponta Grossa e a Especialista Ana Luzia Rodrigues, Enfermeira, procedeu a verificação “in loco” do Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC em Jaguariaíva, e após averiguar os recursos físicos e materiais para ofertar o Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde, foi de Parecer Favorável a que se conceda a descentralização do referido Curso (cf. fl. 178-CEE).

PROCESSO N.º 183/04

6. O Parecer n.º 413/04-CEF/SEED, face ao pronunciamento favorável à aprovação do referido curso pelo DEP/SEED, encaminha o processo a este Conselho para que seja concedida a autorização para funcionamento da descentralização do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde, no Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC em Castro no Município de Jaguariaíva (cf. fls. 186 e 187-CEE).

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 413/04-CEF/SEED, proponho a concessão de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde do Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC, em Castro, credenciado e autorizado pelo Parecer n.º 193/02-CEE de 03/04/02, de forma descentralizada no Município de Jaguariaíva em caráter extraordinário, com uma só oferta, a partir da data de publicação do ato autorizatório.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 04 de maio de 2004.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de maio de 2004.